LEI Nº 498, DE 26 DE ABRIL DE 1963.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aposentado o servidor Francisco Morais Filho, encarregado do Fomento, com os proventos mensais de Cr$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros), ou seja, o anual de Cr$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos cruzeiros).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário para atender a despesa prevista no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 26 de abril de 1963.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.